



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 221, de 03 de maio de 2022

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de adequar os termos do Edital Uesb 079/2022, para assegurar a reserva de vagas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, observando a Lei Estadual nº 13.182/2014 e o Decreto Estadual nº 15.353/2014, e de pessoas com deficiência, observando o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o art. 1º da Lei nº 6.339/1991 c/c o § 2º do art. 8º da Lei Estadual nº 6.667/1994 e o art. 158 da Lei Estadual nº 12.209/2011, conforme Recomendação nº 02/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia – Promotoria de Justiça de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Edital nº 079/2022, alterado pela Portaria nº 214/2022, publicados, respectivamente, nas edições do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 20 de abril e 03 de maio de 2022, que abre inscrições de candidatos interessados ao Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos de Professor do Magistério Superior, nas classes de Professor Auxiliar e Professor Assistente, no tocante à disponibilização das vagas oferecidas, aos critérios de convocação para nomeação de aprovados e ao cronograma do Edital, ficando, conseqüentemente, alterados os itens e subitens a seguir, que passam a vigorar observando os parágrafos abaixo.

§ 1º Fica estabelecido novo período de inscrições para o Concurso Público tratado no *caput*, de **04 a 15 de maio de 2022**.

§ 2º Fica estabelecida nova data limite para pagamento da taxa de inscrição, **16 de maio de 2022**.

§ 3º Fica estabelecida nova data limite para envio da documentação necessária para a inscrição, **16 de maio de 2022**

§ 4º Fica estabelecida nova data de divulgação do Manual do Candidato, **05 de maio de 2022**.

Art. 2º Em razão das modificações estabelecidas no artigo anterior desta Portaria, ficam alterados os seguintes itens do Edital Uesb nº 079/2022:

- a) na Introdução do Edital, **onde se lê** “[...] torna público que estarão abertas, no período de 04 a 12 de maio de 2022, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos [...]”, **leia-se** “[...] torna público

- que estarão abertas, **no período de 04 a 15 de maio de 2022**, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos [...]”;
- b) no subitem 3.1, **onde se lê** “As inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério Superior, objeto deste Edital, deverão ser realizadas, no período de 04 a 12 de maio de 2022 [...]”, **leia-se** “As inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para o Magistério Superior, objeto deste Edital, deverão ser realizadas, **no período de 04 a 15 de maio de 2022** [...]”;
- c) no subitem 3.5, **onde se lê** “[...] envio de toda a documentação discriminada no subitem 3.4, até a data limite de 13 de maio de 2022 [...]”, **leia-se** “[...] envio de toda a documentação discriminada no subitem 3.4., até a data limite de **16 de maio de 2022** [...]”;
- d) no subitem 3.6, **onde se lê** “A data limite de 13 de maio de 2022 refere-se apenas ao prazo máximo de encaminhamento de documentação referente a pedidos de inscrição que tenham sido efetuados, via *internet*, nos termos [...] até o prazo máximo de inscrição, correspondente às 23h59 do dia 12 de maio de 2022”, **leia-se** “A data limite de **16 de maio de 2022** refere-se apenas ao prazo máximo de encaminhamento de documentação referente a pedidos de inscrição que tenham sido efetuados, via *internet*, nos termos [...] até o prazo máximo de inscrição, correspondente às 23h59 do dia **15 de maio de 2022**”;
- e) no subitem 3.6.1, **onde se lê** “Documentos encaminhados após a data de 13 de maio de 2022 [...] referentes a inscrições que tenham sido requeridas após o dia 12 de maio de 2022 [...]”, **leia-se** “Documentos encaminhados após a data de **16 de maio de 2022** [...] referentes a inscrições que tenham sido requeridas após o dia **15 de maio de 2022** [...]”;
- f) no subitem 3.6.3, **onde se lê** “Não será admitido envio de documentação complementar, a não ser se efetuada até o prazo limite de 13 de maio de 2022 [...]”, **leia-se** “Não será admitido envio de documentação complementar, a não ser se efetuada até o prazo limite de **16 de maio de 2022** [...]”;
- g) no subitem 4.1, **onde se lê** “A taxa de inscrição [...] podendo ser paga em qualquer banco por meio de boleto bancário, até o dia 13 de maio de 2022 [...]”, **leia-se** “A taxa de inscrição [...] podendo ser paga em qualquer banco por meio de boleto bancário, até o dia **16 de maio de 2022** [...]”;
- h) no subitem 4.1.1, **onde se lê** “Não será admitido como comprovante de pagamento o agendamento que não tenha se efetivado até a data limite de 13 de maio de 2022”, **leia-se** “Não será admitido como comprovante de pagamento o agendamento que não tenha se efetivado até a data limite de **16 de maio de 2022**”;
- i) no subitem 15.9, **onde se lê** “A Uesb fará publicar em sua página na *internet* [...], até o dia 04 de maio de 2022, o Manual do Candidato



[...]”, **leia-se** “A Uesb fará publicar em sua página na internet [...], **até o dia 04 de maio de 2022, o Manual do Candidato [...]**”.

Art. 3º O item 1 do Edital 079/2022, que trata “DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES”, passa a vigorar com alteração do subitem 1.1, passando a ter a seguinte redação:

“1.1. O Concurso Público, objeto do presente Edital, visa o preenchimento das vagas existentes para os cargos permanentes do quadro de pessoal da Uesb, indicadas no Anexo I deste Instrumento, bem como das que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do presente Concurso, segundo as necessidades da Instituição, observados os procedimentos estabelecidos na legislação estadual, em especial as Leis nº 6.677/1994 e 13.182/2014 e o Decreto nº 15.353/2014, quanto à ocupação de vagas de concursos públicos por ampla concorrência, reserva de vagas para a população negra e reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação”.

Art. 4º O item 2 do Edital, que trata “DAS VAGAS”, passa a vigorar acrescido do subitem 2.3, com a seguinte redação:

“2.3. Das 89 (oitenta e nove) vagas disponibilizadas, conforme subitem 2.1. deste Edital, serão reservadas 30% (trinta por cento) aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, correspondente a 27 (vinte e sete) vagas, e 5% (cinco por cento) aos candidatos com deficiência, correspondente a 04 (quatro) vagas, em conformidade com o art. 8º da Lei Estadual 6.677/1994 e com o art. 49 da Lei Estadual 13.182/2014, regulamentado pelo Decreto 15.353/2014, observando os critérios estabelecidos neste Edital”.

Art. 5º O item 3 do Edital, que trata “DAS INSCRIÇÕES: PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA”, passa a vigorar acrescido dos subitens 3.2-A e 3.2-B, com a seguinte redação:

“3.2-A. Candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas à população negra e às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente e nas condições fixadas neste Edital, deverão indicar tal opção no ato de Inscrição, utilizando-se do formulário referido no subitem 3.1 deste Edital, sendo que não serão admitidas solicitações posteriores de concorrência para as vagas reservadas.

3.2-B. Nos termos do art. 4º do Decreto nº 15.353/2014, os candidatos negros e os candidatos com deficiência que optarem pela concorrência por reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público, sendo necessário apenas assinalar a opção de concorrência por “vagas reservadas à população negra” ou “vagas reservadas a pessoas com deficiência”.



Art. 6º O subitem 3.4 do Edital 079/2022, que trata dos “documentos exigidos para efetivação da inscrição”, fica acrescido das alíneas “n” e “o”, bem como do subitem 3.4.4, ficando, ainda, alterada a redação do subitem 3.4.3, conforme abaixo:

“3.4. Os documentos exigidos para efetivação da inscrição são:

[...];

n) autodeclaração (Anexo V deste Edital), exclusivamente para concorrente para ‘vagas reservadas à população negra’, assinada pelo candidato concorrente na condição de preto ou pardo, observando o disposto no art. 3º do Decreto Estadual 15.353/2014;

o) laudo médico, exclusivamente para concorrente para ‘vagas reservadas a pessoas com deficiência’, contendo a assinatura e carimbo do profissional, sendo que não serão aceitos laudos ilegíveis e, ou sem as devidas informações do profissional que os expediu, emitido no prazo máximo de 06 (seis) meses, antes do término das inscrições.”

[...]

“3.4.3. No caso de candidato que, no momento da inscrição, não estiver de posse da documentação prevista nas alíneas “g”, “h” ou “i” do subitem 3.4. deste Edital, a mesma poderá ser substituída por “Declaração de Titulação”, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, devendo o candidato apresentar a comprovação da titulação quando solicitado pela Banca Examinadora ou quando da publicação do ato de sua nomeação.

“3.4.4. A autodeclaração, como preto ou pardo, de candidato concorrente às vagas do Concurso Público, não retira da Universidade o direito de, em caso de aprovação, estabelecer comissão de heteroidentificação, sindicância ou de processo administrativo disciplinar na hipóteses de constatação de declaração falsa, observando o disposto no § 3º do art. 3º do Decreto Estadual 15.353/2014.”

Art. 7º O Edital 079/2022 fica acrescido dos itens **3-A, “DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS”, e 3-B, “DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA”,** conforme abaixo:

“3-A. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS

3-A.1. Haverá reserva de 30% (trinta por cento) das vagas previstas neste Edital, correspondente a 27 (vinte e sete) vagas, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, aos candidatos pretos e pardos, desde que declarem tal condição no momento da inscrição, de acordo com a Lei Estadual nº 13.182/2014 e o Decreto Estadual nº 15.353/2014.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

3-A.1.1. A observância do percentual de vagas reservadas aos pretos e pardos dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á na hipótese de surgimento de novas vagas para as áreas de conhecimento/matéria/disciplina, além daquelas já previstas no presente Edital.

3-A.2. Poderão concorrer às vagas reservadas à população negra aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3-A.3. No momento da inscrição, os candidatos que desejam concorrer nas vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos deverão assinar a Autodeclaração (Anexo V deste Edital), onde, expressamente, declarará a opção de concorrer a tais vagas.

3-A.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

3-A.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.

3-A.6. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

3-A.7. Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, no caso de aprovação e convocação, passarão por procedimentos de heteroidentificação, realizados por Comissão ou por outra forma que vier a ser instituída pela Uesb, com vistas a validar a autodeclaração apresentada no ato da inscrição.

3-A.7.1. Será eliminado do concurso, o candidato preto ou pardo que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração ou que não for reconhecido como preto ou pardo, pela Comissão de Heteroidentificação.

3-A.8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3-A.9. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.”



“3-B. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3-B.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo em disputa sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; § 2º do art. 8º da Lei Estadual nº 6.67/1994 e art. 158 da Lei Estadual nº 12.209/2011.

3-B.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3-B.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos (art. 41 da citada legislação).

3-B.4. Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos previstos neste Edital, deverá informar que faz opção de concorrência para vagas reservadas para pessoas com deficiência.

3-B.5. O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3-B.6. As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com observância à ordem classificatória.

3-B.7. O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

3-B.8. Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Concurso Público, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com os critérios de convocação para nomeação estabelecidos neste Edital, para comprovação da deficiência apontada no ato da



inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

3-B.9. Só poderá assumir o cargo o candidato cuja deficiência seja atestada pela Junta Médica do Estado da Bahia.

3-B.10. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3-B.11. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.”

Art. 8º O item 11, que trata “DOS RESULTADOS”, fica acrescido do subitem 11.4, conforme abaixo:

“11.4. O Resultado Final deste Concurso Público será divulgado por meio de 04 (quatro) listas, contendo:

- I. Lista I: classificação, por área de conhecimento/matéria/disciplina, conforme resultados apurados pelas Bancas Examinadoras indicadas pelos respectivos Departamentos;**
- II. Lista II: classificação geral de todos os candidatos aprovados, concorrentes em qualquer modalidade (ampla concorrência, vagas reservadas para população negra, vagas reservadas para pessoas com deficiência) em ordem decrescente de pontuação, com as respectivas pontuações e modalidade de concorrência, envolvendo todas as áreas de conhecimento/matéria/disciplina oferecidas no Concurso;**
- III. Lista III: classificação exclusivamente dos candidatos aprovados, concorrentes para as vagas reservadas à população negra, em ordem decrescente de pontuação, com as respectivas pontuações, indicando a área de conhecimento/matéria/disciplina para a qual concorreram;**
- IV. Lista IV: classificação exclusivamente dos candidatos aprovados, concorrentes em para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, em ordem decrescente de pontuação, com as respectivas pontuações, indicando a área de conhecimento/matéria/disciplina para a qual concorreram.”**

Art. 9º O item 13 do Edital 079/2022, que trata “DA NOMEAÇÃO E POSSE”, passa a vigorar com as alterações discriminadas abaixo:

§ 1º Os subitens 13.1 e 13.2 passam a vigorar com a seguinte redação:



“13.1. A aprovação neste Concurso não cria, para o candidato, direito à nomeação, sendo que esta, quando se der, deverá respeitar os procedimentos de provimento de cargos efetivos nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado da Bahia fixados em Lei, as políticas afirmativas de reserva de vagas para a população negra e para as pessoas com deficiência e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme listas referidas no subitem 11.4, incisos I a IV, e subitem 13.2-B deste Edital.

13.2. Considerando que a matéria “Práticas como Componente Curricular, Teorias e Tendências do Ensino e Aprendizagem da Matemática, Estágios Supervisionados em Matemática, Conteúdos e Métodos do Ensino Fundamental de Matemática e Informática na Educação Matemática”, do Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas (DCET), *campus* universitário de Vitória da Conquista, oferece 03 (três) vagas, fica estabelecido que o candidato classificado em primeiro lugar dentre os concorrentes pela reserva de vagas asseguradas aos pretos e pardos ou candidato com deficiência, com maior pontuação, ocupará, automaticamente, 01 (uma) vaga, sendo que as demais vagas imediatas da matéria serão preenchidas pelos candidatos melhor classificados, conforme resultado apurado pela Banca Examinadora da matéria.

§ 2º Ficam incluídos os subitens 13.2-A, 13.2-A.1, 13.2-B, 13.2-B.1, 13.2-B.2, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“13.2-A. Para as demais 86 (oitenta e seis) vagas disponibilizadas no presente Edital, subtraídas as vagas referidas no subitem anterior, nos termos do art. 7º do Decreto nº 15.353/2014, a ordem de convocação para nomeação dos candidatos aprovados, para ocupação imediata de vaga e para outras que vierem a existir durante a vigência do Concurso regido pelo Edital, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, e será observada a seguinte ordem de convocação:

- I. nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;**
- II. nomeação pelas vagas reservadas aos candidatos negros nos termos da Lei nº 13.182, de 06 de junho de 2014;**
- III. nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.**

13.2-A.1. A ordem de convocação para nomeação assegurará a ocupação das vagas disponíveis neste Edital de acordo com a distribuição de vagas de ampla concorrência, vagas reservadas para população negra e vagas reservadas para pessoas com deficiência estabelecida no subitem 2.3 deste Edital, ressalvados os casos de não existência de candidatos aprovados, para a área de conhecimento/matéria/disciplina, concorrentes para as vagas reservadas.



13.2-B. A Lista (Lista V – Ordem de Convocação para Nomeação, por Área de Conhecimento/Matéria/Disciplina) com a ordem de convocação para nomeação dos candidatos aprovados, referida no subitem 13.2-A deste Edital, será elaborada após a publicação do Resultado Final do Concurso, conforme item 11 e listas de I a IV elencadas no subitem 11.4 deste Edital, e julgamento de eventuais recursos apresentados contra os resultados publicados.

13.2-B.1. A Lista V – Ordem de Convocação para Nomeação, por Área de Conhecimento/Matéria/Disciplina será elaborada mediante aplicação dos princípios de alternância e proporcionalidade afirmados no Decreto nº 15.353/2014 e referidos no subitem 13.2-A deste Edital, com base na Tabela de Ocupação de Vagas apresentada no Anexo VI deste Edital e nos Resultados apurados nas Listas II, III e IV, referidas no subitem 11.4 deste Edital.

13.2-B.2. A elaboração da Lista V – Ordem de Convocação para Nomeação, por Área de Conhecimento/Matéria/Disciplina seguirá os seguintes procedimentos:

- a) de acordo com o Resultado da Lista II (classificação geral de todos os candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, envolvendo todas as áreas de conhecimento/matéria/disciplina oferecidas no Concurso), os dois candidatos com a maior pontuação no concurso público terão os nomes inseridos na Lista V, de acordo com a área de conhecimento/matéria/disciplina para a qual concorreram;
- b) após o procedimento indicado na alínea anterior, o candidato para vagas reservadas à população negra com a maior pontuação dentre os concorrentes a esta modalidade de concorrência, conforme apurado na Lista III (classificação exclusivamente dos candidatos aprovados, concorrentes para as vagas reservadas à população negra, em ordem decrescente de pontuação, envolvendo todas as áreas de conhecimento/matéria/disciplina oferecidas no Concurso), terá seu nome inserido na Lista V, de acordo com a área de conhecimento/matéria/disciplina para a qual concorreu;
- c) sucessivamente, para cada dois nomes oriundos da ordem de classificação da Lista II (ampla concorrência, incluindo os negros e pessoas com deficiência que também concorrem simultaneamente na ampla concorrência) inseridos na Lista V – Ordem de Convocação para Nomeação, será inserido um nome de acordo com a ordem de classificação da Lista III (classificação, em ordem decrescente de pontuação, dos candidatos da população negra aprovados no concurso);
- d) no caso de, no momento de inclusão do nome do candidato aprovado na Lista V, a referida lista já contar com candidato incluído para a respectiva área de conhecimento/matéria/disciplina, de acordo com os procedimentos indicados nas alíneas anteriores, o nome do novo



candidato incluído será inserido na sequência dos candidatos já inseridos na Lista, compondo, desta forma, a ordem convocação no caso de vagas que venham a existir para a área de conhecimento/matéria/disciplina durante a vigência do Concurso público;

- e) no caso previsto na alínea anterior, além do procedimento indicado na referida alínea (inclusão do nome do candidato na ordem de convocação para nomeação, respeitadas as vagas já ocupadas para a referida área de conhecimento/matéria/disciplina), também deverá ser buscado, **respeitada a ordem de classificação da Lista referente à modalidade de concorrência do candidato** (ampla concorrência ou vagas reservadas), candidato aprovado que possa ser inserido na Lista V na condição de primeiro lugar para convocação para nomeação, antes de se proceder à inserção na Lista V de candidatos aprovados mas concorrentes em outra modalidade;
- f) para cada 10 (dez) nomes oriundos da Lista II inseridos na Lista V, será incluído nesta última Lista um nome de candidato oriundo da Lista IV (classificação, em ordem decrescente de pontuação, dos candidatos com deficiência aprovados no concurso), devendo ser observados os mesmos procedimentos indicados nas alíneas “d” e “e”, anteriores, nos casos de existência de candidato já incluído na Lista V para a área de conhecimento/matéria/disciplina em que o candidato com deficiência concorreu;
- g) em não havendo candidatos aprovados que se autodeclararam pretos e pardos ou candidatos aprovados com deficiência, serão inseridos na Lista V candidatos aprovados conforme ordem decrescente de pontuação da Lista II, ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória geral e à área de conhecimento/matéria/disciplina para a qual concorreu o candidato.
- h) os procedimentos indicados nas alíneas anteriores deverão ser repetidos até que todos os candidatos aprovados no Concurso Público, conforme Lista II, estejam devidamente classificados na Lista V – Ordem de Convocação para Nomeação, por Área de Conhecimento/Matéria/Disciplina.

§ 3º Ficam incluídos, no item 13 do Edital, os subitens 13.10, 13.11, 13.12 e 13.12.1, conforme abaixo:

13.10. Os candidatos serão nomeados após entregar toda a documentação exigida no ato de convocação.

13.11. A nomeação dependerá de prévia inspeção médica oficial e só poderá ser nomeado aquele que for julgado apto para o exercício do cargo, não acumular ilegalmente carga horária, cargo ou função pública ou privada e ter apresentado toda a documentação exigida no Edital de Convocação.

13.12. As pessoas com deficiência deverão apresentar, em conjunto com os demais documentos exigidos à investidura no cargo, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

13.12.1. O candidato com deficiência convocado, antes da nomeação, será convocado para se submeter à perícia médica da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, na forma prevista no ato convocatório, a quem compete verificar a existência da deficiência alegada pelo candidato, de acordo com a legislação específica.”

Art. 10 Os subitens 14.2.1 a 14.2.3, 14.3.1 a 14.3.3, 14.4.1, 14.4.2, 14.5.1 e 14.5.3, são alterados no tocante ao valor do Auxílio-Alimentação; **onde se lê** “R\$ 184,00”, **leia-se:** “R\$ 264,00”, alterando-se, conseqüentemente, o valor total da remuneração em cada subitem.

Art. 11 Passam a fazer parte do Edital 079/2022, os Anexos V (Autodeclaração de identidade étnico racial) e VI (Tabela de Ocupação de Vagas, para organização da Ordem de Convocação para Nomeação de Candidatos Aprovados).

Parágrafo único. Em razão da inclusão indicada no *caput*, fica alterada a redação do subitem 15.11 do Edital; **onde se lê** “Os Anexos I, II, III e IV encontram-se disponíveis no *site* da Uesb [...]” **leia-se** “Os Anexos I, II, III, IV, V e VI encontram-se disponíveis no *site* da Uesb [...]”.

Art. 12 O item 16 do Edital, “DO CRONOGRAMA” passa a vigorar conforme abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODO/DATAS
Publicação do Edital	20 de abril de 2022
Prazo de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	25 a 27 de abril de 2022
Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição	30 de abril de 2022
Divulgação dos pontos (10 pontos) e sugestão de bibliografia básica, por área de conhecimento/matéria/disciplinas com vagas abertas neste Edital, para realização das provas escrita e didática	04 de maio de 2022
Período de inscrições	De 05 a 15 de maio de 2022
Publicação do Manual do Candidato, na página da Uesb, www.uesb.edu.br	05 de maio de 2022
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	16 de maio de 2022
Data limite para envio, por <i>e-mail</i> , dos documentos exigidos como requisito para inscrição	Até as 23h59 do dia 16 de maio de 2022
Divulgação das inscrições homologadas e indeferidas	25 de maio de 2022



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Prazo de recurso contra o resultado de homologação e indeferimento de inscrições	26 e 27 de maio de 2022
Publicação do resultado das análises dos recursos contra o resultado das homologações e indeferimentos de inscrições	03 de junho de 2022
Período de realização das provas escrita e didática	De 07 a 15 de junho de 2022
Prazo máximo para realização da prova de títulos	20 de junho de 2022
Publicação do Resultado Final do Concurso	23 de junho de 2022
Prazo de recurso contra o resultado final do Concurso	24 e 25 de junho de 2022
Prazo de análise dos recursos contra o resultado final do Concurso	De 27 de junho a 01 de julho de 2022
Publicação do Resultado dos Recursos e Republicação do Resultado Final do Concurso (se houver alteração) e divulgação da ordem de convocação para nomeação, por área de conhecimento/matéria/disciplina	02 de julho de 2022

Art. 13 O Anexo I do Edital 079/2022, “Quadro de Vagas e Requisitos/Exigências para Inscrição” deverá ser republicado, de forma a contemplar as seguintes alterações:

- I. exclusão da vaga para a área de conhecimento/matéria/disciplina “Estágio Curricular Supervisionado em Ginecologia e Obstetrícia”, Departamento de Saúde II – DS II, *campus* de Jequié;
- II. alteração do quantitativo de vagas para as seguintes áreas de conhecimento/matérias/disciplinas:
 - a) “Estágio Supervisionado em Saúde da Mulher I e II”, Departamento de Saúde II – DS II, *campus* de Jequié;
 - b) “Práticas como Componente Curricular, Teorias e Tendências do Ensino e Aprendizagem da Matemática, Estágios Supervisionados em Matemática, Conteúdos e Métodos do Ensino Fundamental de Matemática e Informática na Educação Matemática, Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas – DCET, *campus* de Vitória da Conquista;
- III. alteração de nomenclatura nas seguintes áreas de conhecimento/matérias/disciplinas:
 - a) Apicultura; Higiene dos Animais Domésticos e Estágio Supervisionado, Departamento de Tecnologia Rural e Animal - DTRA, *campus* de Itapetinga;
 - b) Estágio Supervisionado em Fisioterapia I e II (Área de Fisioterapia Comunitária, Traumatologia-ortopedia, Reumatologia, Cardiorrespiratória e UTI), Departamento de Saúde II – DS II, *campus* de Jequié;
 - c) Comunicação nas Organizações, Sistema de Informações Gerenciais/ e Estágio Supervisionado, Administração da Produção

- I e Desenvolvimento de Negócios, Departamento de Ciências Sociais Aplicadas – DCSA, *campus* de Vitória da Conquista;
- d) Estágio Supervisionado e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa, oferecidas pelo Departamento de Estudos Linguísticos e Literários – DELL, *campus* de Vitória da Conquista;
- IV. alteração da exigência mínima para concorrência para as vagas das seguintes áreas de conhecimento/matérias/disciplinas:
- a) Educação no Campo, Metodologia do Ensino da Geografia e Metodologia do Ensino da História - Leitura e Produção de Texto / Português Instrumental, Departamento de Ciências Humanas, Educação e Linguagem – DCHEL, *campus* de Itapetinga;
- b) Anátomo-Fisiologia Vegetal I e II, Departamento de Ciências Biológicas – DCB, *campus* de Jequié;
- c) Políticas Públicas de Educação, Relações Étnico-Raciais e Didática, Departamento de Ciências Humanas e Letras – DCHL, *campus* de Jequié;
- d) Desenho Técnico e Desenho Geométrico - Ensino de Física: Estágio Supervisionado em Física I, II e III; Evolução da Física I e II; Prática do Ensino da Física I, II e III - Matemática, Matemática Aplicada - Práticas como Componente Curricular, Teorias e Tendências do Ensino e Aprendizagem da Matemática, Estágios Supervisionados em Matemática, Conteúdos e Métodos do Ensino Fundamental de Matemática e Informática na Educação Matemática, Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas – DCET, *campus* de Vitória da Conquista;
- e) Anatomia com Ênfase à Clínica - Química Geral, Analítica e Bioquímica, Departamento de Ciências Naturais, *campus* de Vitória da Conquista;
- f) Construções Rurais – Meteorologia e Climatologia Agrícola, Hidrologia e Manejo de Bacias Hidrográficas, Departamento de Estudos Agrícolas e do Solo – DEAS, *campus* de Vitória da Conquista;
- g) Geografia da População, Geografia Agrária, Geografia Política, Geografia Econômica, Geografia Urbana, Departamento de Geografia – DG, *campus* de Vitória da Conquista.

Art. 14 O Anexo III do Edital, “Declaração de Titulação” deverá ser alterado de forma a contemplar a alteração estabelecida no art. 6º desta Portaria, que incide sobre o subitem 3.4.3 do Edital 079/2022.

Art. 15 Ficam incluídos os Anexos V e VI, que se tornam parte integrante do Edital 079/2022.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 16 Fica determinada a divulgação, no *site* da Uesb (www.uesb.br), de versão retificada do Edital 079/2022, acolhendo as alterações produzidas pela presente portaria, bem como as alterações que continuam vigentes com base na Portaria 214, de 02 de maio de 2022.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o subitem 15.3 e permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº 079/2022 e da Portaria nº 214/2022.

Luiz Otávio de Magalhães
Reitor